

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 837/83

INTERESSADO: MAURÍCIO FRANCISCO CEOLIN

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Física, na FCL. de Bragança Paulista.

RELATOR : Consº Jessen Vidal

PARECER CEE Nº 926/83 -CTG- APROVADO EM 15 / 06 / 83

1. HISTÓRICO:

A diretoria da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista submete à apreciação deste Conselho o nome de Maurício Francisco Ceolin para, como Professor I, ministrar três aulas semanais da disciplina Física, do Departamento de Ciências Exatas, obrigatória para o Curso de Licenciatura em Ciências.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é Bacharel em Física pela Universidade Estadual de Campinas (1981).

Possui trabalho de pesquisa, publicado na Revista de Ensino de Física da Sociedade Brasileira de Física (fls. 14 a 18).

Está matriculado no Programa de Mestrado em Física, junto à Universidade Estadual de Campinas, tendo sido aprovado em Mecânica Quântica I, Física Estatística I e Métodos de Matemática I.

A carga horária e a grade curricular são compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Maurício Francisco Ceolin para lecionar, como Professor I, a disciplina Física junto à Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista.

São Paulo, 05 de maio de 1.983

a) Consº Jessen Vidal  
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Jessen Vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 25.05.83

a) Cons<sup>o</sup> Paulo Gomes Romeo  
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de junho de 1983.

a) CONS<sup>o</sup> MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
PRESIDENTE